

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Departamento do Patrimônio Histórico**

---

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – Conpresp

## **Resolução nº. 14/2001**

O Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas autorizações legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, conforme decisão unânime dos Conselheiros presentes à 253ª Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2001, e

Considerando que os Marcos Quilométricos constituem pequenos monumentos de um antigo sistema de engenharia viária, implantado nesta capital, na época em que os transportes motorizados eram introduzidos no país e que os mesmos indicam antigas rotas de tráfego,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aberto o processo de tombamento dos três Marcos Quilométricos localizados no Município de São Paulo, nos logradouros que seguem e conforme o contido no Processo Administrativo nº 1998-0.087.036-9:

I – Bairro da Vila Mariana, na esquina das Ruas Domingos de Morais e França Pinto, correspondendo a Estrada nº 4 que ia para Santo Amaro;

II – Bairro do Butantã, na Avenida Francisco Morato próximo ao nº 5, correspondendo ao ponto limítrofe da Estrada nº 4 com o antigo município de Santo Amaro;

III – Bairro do Ipiranga, na Rua Silva Bueno em frente ao nº 375, correspondendo a Estrada nº 3 que ia para Santos.

Artigo 2º – O Departamento do Patrimônio Histórico junto com a instrução final do processo de tombamento deverá elaborar projeto de revalorização dos Marcos Quilométricos.

Artigo 3º – Fica estabelecido que nenhuma intervenção que venha a ser feita nos Marcos Quilométricos poderá ser feita sem a prévia autorização do DPH e do CONPRESP.

Artigo 4º – Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.